



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-131101

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Departamento JURIDICO da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, localizado na Av. Castelo Branco, nº 555, Centro, Santa Luzia do Pará

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): JOSIANE ARLETE DE OLIVEIRA

CPF: 568.280.552-68

A Comissão de Licitação do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, consoante autorização do Sr. EDNO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-PA, localizado na Av. Castelo Branco, nº 555, Bairro – Centro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado.” (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na Av. Castelo Branco, nº 555, Bairro – Centro, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado funcionará a sede do “Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará”, e se adequa perfeitamente para o andamento das atividades diárias da Prefeitura Municipal, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Administração, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípua da Prefeitura, tanto pelo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Prefeitura.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia do Pará - PA, 07 de novembro de 2019.


FRANCISCO ERNANDIO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 009/2019

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA